



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Fundamentação Legal: artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto da Demanda:

Realização do Curso de formação, intitulado “Os 5R’s na Educação Ambiental”, a ser promovido pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

2. Setor solicitante da demanda/Unidade (Administrativa/Judicial):

Coordenadoria Permanente de Gestão Ambiental – COPEGAM – TJ/RN

3. Nome do Projeto/Atividade/Capacitação:

“Os 5R’s na Educação Ambiental ”.

4. Responsável pela solicitação:

Juíza Fátima Maria Costa Soares de Lima, Coordenadora Estadual da COPEGAM /TJRN

5. Interessados (docente/empresa):

Professor Dr. Carlos Sérgio Gurgel da Silva (Colaborador Externo). Email: carlossergio@uern.br. (084) 98850-7332

6. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

Aderir integralmente ao disposto na Portaria nº 1562, datada de 18 de dezembro de 2023, e, simultaneamente, alinhar-nos às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS), mediante a promoção de ações voltadas à conscientização e capacitação dos servidores do Poder Judiciário acerca das temáticas pertinentes à sustentabilidade e gestão ambiental.

7. Previsão de carga horária e descrição do serviço:

Ministrar cursos na temática de Educação Ambiental, com 20h/aula, na modalidade remota

8. Público-Alvo:

Magistrados, Servidores efetivos e cedidos do TJ/RN

9. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O curso ocorrerá nos seguintes dias 23, 25 e 30 de setembro e 02 e 07 de outubro de 2024, das 8h às 11h40.

10. Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ/ Tribunal de Justiça/Esmarn:

Esta iniciativa visa atender às diretrizes do PLS, que estabelece como objetivo capacitar e sensibilizar o maior número de servidores na temática da responsabilidade socioambiental. O foco é promover a conscientização e capacitação dos servidores do judiciário em relação às questões de sustentabilidade e gestão ambiental.

11. Resultados a serem alcançados:

Seguindo o conceito de desenvolvimento sustentável, as agências governamentais e de gestão de empresas buscam atingir metas ou minimizar seu impacto no meio ambiente. Assim, a educação ambiental e sustentabilidade faz parte da política das empresas, que quebra convenções, cultiva cidadãos conscientes, produz produtos de qualidade com menor impacto ambiental e satisfaz o público externo. Desta forma, com a capacitação em ações de educação ambiental e sustentabilidade corporativa, podemos proporcionar um ambiente de trabalho com melhor qualidade de vida, mais seguro, amigável e agradável, agregar maior valor à sociedade e indiretamente alcançar o desenvolvimento sustentável.

12. Previsão no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD):

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 1431, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 -
Aprova o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento – PACD para o exercício de 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

13. Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para serviços:

() Não.

(X) Sim. Justifique: para a sustentabilidade do curso em referência, sugere-se adotar providências de economia de uso de papel e impressões, além de economia de copos descartáveis. Assim, devem ser adotadas práticas que reduzam a pressão sobre recursos naturais, inclusive água e energia, bem como que diminuam a produção de resíduos.

14. Mapa de Riscos/Gestão de Riscos

(X) Baixo.

() Médio.

() Intermediário.

() Alto. Justifique:

15. Custo total da Atividade Acadêmica/Capacitação:

O custo total será de R\$ 7.412,80 (sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

16. Disponibilidade Orçamentária:

Recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, geridos pela unidade 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn).



Fátima Maria Costa Soares de Lima

Juíza de Direito Coordenadora Estadual da COPEGAM/TJRN